



FGERJ

FEDERAÇÃO DE GOLFE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGULAMENTO DE HANDICAP INDEX DA FGERJ

Abaixo estão descritas as regras que deverão ser obedecidas pelo jogador, pelo clube e pela FGERJ para **obtenção, manutenção e ajuste** de handicap index no Estado do Rio de Janeiro, assim como o regulamento da **Comissão de Handicap da FGERJ**.

- 01 – OBTENÇÃO DE HANDICAP** - Para obter handicap será necessário no mínimo, cartões que representem 54 (cinquenta e quatro) buracos, assinado pelo profissional do clube e/ou parceiro de jogo. (Regra 4.5 Handicap)
- 02 – MANUTENÇÃO** - Para manutenção do handicap em condições de disputar torneios, o jogador deverá manter o mínimo de 8 (oito) cartões nos últimos 4 (quatro) meses, até julho deste ano e a partir de agosto, deverá manter o mínimo de 10 (dez) cartões nos últimos 4 (quatro) meses.
- 02.1.** Jogador com menos cartões do que o indicado poderá jogar os torneios com 80% (oitenta por cento) do seu handicap index, sem alteração da categoria.
- 02.2.** A data válida para a contagem dos cartões será a mesma da conferência do handicap conforme programa do torneio.
- 03** - Após inclusão do jogador na listagem de handicap, o jogador poderá ter seu handicap suspenso ou excluído a qualquer tempo por inadimplência no clube ou federação e ainda por penalidade.
- 03.1.** Em caso de exclusão, o jogador poderá retornar ao quadro de handicap do clube ou da federação após a quitação de suas obrigações financeiras e/ou das penalidades impostas.
- 04** – O jogador tem a obrigação de entregar todos os seus cartões de jogos válidos.
- 04.1.** A penalidade para jogadores que jogarem e não entregarem cartão para lançamento após o jogo será a inclusão de um cartão de penalidade com resultado igual ao menor resultado dos últimos 12 (doze) meses **A CADA VEZ QUE NÃO ENTREGAR O CARTÃO APÓS O JOGO.**
- 04.2.** Além do cartão penalidade, a reiterada falta de entrega de cartões, é caso de má conduta grave e deverá ser punida pelo clube e/ou Federação, da seguinte forma:
- 1ª Ocorrência – advertência
 - 2ª Ocorrência – suspensão do handicap por 60 (sessenta) dias
 - 3ª Ocorrência – suspensão do handicap por 180 (cento e oitenta) dias
 - 4ª Ocorrência – cancelamento do handicap, só podendo registrar outro após 1(um) ano do cancelamento.

04.3. O lançamento diário dos cartões de jogos, jogados a qualquer título, disputando torneios ou não, é de responsabilidade dos clubes onde foram jogados, exceto nos casos descritos abaixo.

04.4. A FGERJ apenas fará a digitação no sistema dos cartões de jogos de torneios oficiais onde esteja organizando a competição e de cartões do exterior que os clubes não consigam fazer o devido lançamento.

05 – Não poderá haver redução de handicap a pedido do jogador para mudança de categoria.

06 – AJUSTE DE HANDICAP – Os handicaps serão ajustados tomando como base o desempenho dos/as jogadores/as em qualquer resultado de jogo, seja treino ou competições, oficiais ou não, conforme a seguir:

06.1. Resultados na modalidade stroke play e stableford, jogadores/as que tiverem resultados a partir de – 5 (cinco abaixo) em uma única volta ou – 6 (seis abaixo) na soma de 2 voltas jogadas abaixo do par ou ainda -7 (sete abaixo) na soma de 3 voltas jogadas abaixo do par, deverão ter ajustes do HANDICAP INDEX imediatamente ajustado conforme as regras abaixo, da seguinte forma:

06.2. **CATEGORIA STROKE PLAY**, conforme tabela abaixo. O cálculo será pelo par do campo e a tabela continua reduzindo 2 ou 3 pontos percentuais seguindo a progressão de redução, a cada stroke jogado abaixo do par.

REGRA	1 volta	2 voltas	3 voltas	Redução
1.1.1	5	6	7	10%
1.1.2	6	7	8	12%
1.1.3	7	8	9	15%
1.1.4	8	9	10	17%
1.1.5	9	10	11	20%
1.1.6	10	11	12	22%
1.1.7	11	12	13	25%
1.1.8	12	13	14	27%
1.1.9	13	14	15	30%
1.1.10	14	15	16	32%
1.1.11	15	16	17	35%
1.1.12	16	17	18	37%
1.1.13	17	18	19	40%
1.1.14	18	19	20	42%
1.1.15	19	20	21	45%
1.1.16	20	21	22	47%
1.1.17	21	22	23	50%

06.3. **CATEGORIA STABLEFORD**, conforme tabela abaixo. O cálculo será pelo par do campo (36 pontos) e a tabela continua reduzindo 2 pontos ou 3 pontos percentuais seguindo a progressão de redução, a cada stroke jogado abaixo do par.

REGRA	1 volta	2 voltas	3 voltas	Redução
1.2.1	41	78	115	10%
1.2.2	42	79	116	12%
1.2.3	43	80	117	15%
1.2.4	44	81	118	17%
1.2.5	45	82	119	20%
1.2.6	46	83	120	22%
1.2.7	47	84	121	25%
1.2.8	48	85	122	27%
1.2.9	49	86	123	30%
1.2.10	50	87	124	32%
1.2.11	51	88	125	35%
1.2.12	52	89	126	37%
1.2.13	53	90	127	40%
1.2.14	54	91	128	42%
1.2.15	55	92	129	45%
1.2.16	56	93	130	47%
1.2.17	57	94	131	50%

- 06.4.** Em torneios da FGERJ, a Diretoria Técnica deverá proceder imediatamente os ajustes dos handicaps no **Sistema de Handicap da CBGolfe**. Feito o ajuste, a Diretoria Técnica deverá encaminhar comunicação ao Capitão de Golfe do Clube do jogador, informando o ajuste do handicap.
- 06.5.** Em torneios internos dos Clubes ou cartões lançados pelos clubes, a Capitania de Golfe deverá proceder imediatamente os ajustes de handicaps no **Sistema de Handicap da CBGolfe** dos seus jogadores e informar imediatamente a FGERJ, as ocorrências de jogadores de outros clubes e/ou da FGERJ. Feito o ajuste dos seus jogadores, a Capitania de Golfe deverá encaminhar comunicação a Diretoria Técnica da FGERJ, informando o ajuste do handicap.
- 06.6.** O Handicap Index deverá ser ajustado no decorrer dos dias de torneios, calculados primeiramente pelo **Sistema de Handicap da CBGolfe** e em seguida de acordo com o item 06.2 e 06.3 deste regulamento. Caso o **Sistema de Handicap da CBGolfe** não atinja o novo index ajustado pelas regras de ajuste deste regulamento, este handicap será ajustado por estas regras.
- 06.7.** Caso o Handicap Index do jogador fique abaixo do mínimo da categoria em que o jogador/a foi inscrito, essa categoria não será alterada e o jogador jogará na mesma categoria até o final do torneio.
- 06.8.** O ajuste de handicap será por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 6 (seis) meses caso o jogador não jogue ao menos um torneio aberto ou registre pouca atividade no período (menos de 12 cartões nos 6 meses). No caso de reincidência de redução de HCP no prazo máximo de 3 (três) meses, a próxima redução será por 9 (nove) meses, e 12 (doze) meses subsequentemente.

- 06.9.** Jogador/a de outros estados que estejam disputando torneios no Estado do Rio de Janeiro e que necessitem de ajustes conforme as regras do item 1 deste regulamento, ou seja, aqueles que o ajuste diário do **Sistema de Handicap da CBGolfe** não atingir os parâmetros de ajuste especificados no item 1, terão seus handicaps corrigidos para efeito dos torneios no Estado do Rio de Janeiro e a Diretoria Técnica da FGERJ deverá informar a Federação de origem do jogador/a, para que esta tome as providências de ajuste de handicap de acordo com as normas da Federação de origem.
- 06.10.** Caso o handicap reportado pelo **Sistema de Handicap da CBGolfe** esteja em desacordo com a redução de handicaps aqui mencionada, para efeito de torneios no Estado do Rio de Janeiro, fica valendo o handicap modificado.
- 06.11.** Eventuais questionamentos de jogadores(as) deverão ser dirigidos inicialmente, a Comissão de Handicap do Clube ao qual o(a) jogador(a) é filiado a fim de esclarecer dúvidas. Em caso de insatisfação com a resposta, poderá entrar em contato com a Comissão de Handicap da FGERJ, sempre por escrito.

07 – RESPONSABILIDADE DOS CLUBES:

- 07.1.** Ter Comissão de Handicap formada e atuante no sentido de coibir handicaps desajustados;
- 07.2.** Apontar em Livro de Registro de Saídas próprio o nome de todos os jogadores que saem para jogar 9 (nove), 18 (dezoito) buracos ou mais voltas;
- 07.3.** Cobrar a entrega de cartões de TODOS os jogadores que jogaram 9 (nove), 18 (dezoito) ou mais voltas;
- 07.4.** **Lançar diariamente TODOS os cartões dos jogadores apontados no Livro de Registro de Saídas e lançar um Cartão de Penalidade para o jogador que não entregou cartão após o jogo. O cartão de Penalidade será igual ao menor resultado do jogador/a nos últimos 12 (doze) meses.**
- 07.5.** Enviar a FGERJ em até 72h da finalização dos torneios, os resultados de suas competições internas indicando o nome código do index, resultados net dia a dia e a cor do tee que o atleta jogou.
- 07.6.** A não observância dos itens acima poderá acarretar na invalidade dos torneios abertos do clube para fins de Ranking da FGERJ.

08 – COMISSÃO DE HANDICAP DA FGERJ - O principal objetivo desta comissão é a manutenção de handicaps justos para todos os jogadores do Estado do Rio de Janeiro, e isto será feito dentro das seguintes regras:

- 08.1.** O mandato dos membros desta Comissão será o mesmo da diretoria da FGERJ.
- 08.2.** O Diretor Técnico da FGERJ presidirá esta Comissão e deve levar aos demais membros, qualquer necessidade de ajuste de handicap que tenha ciência e que esteja fora das regras de ajustes do REGULAMENTO DE HANDICAP INDEX DA FGERJ.
- 08.3.** As reuniões da Comissão serão realizadas com o quórum mínimo de 3 (três) membros e decididas pelos votos da maioria.
- 08.4.** Os ajustes de Handicaps que atendam ao REGULAMENTO DE HANDICAP INDEX DA FGERJ, deverão ser feitos pelo Diretoria Técnica da FGERJ sem necessidade de consulta a esta Comissão.

- 08.5.** Quando o próprio sistema de Handicap da CBGolfe corrigir o handicap em questão para o mesmo valor que seria ajustado ou valor mais baixo, o ajuste não será necessário e não será efetuado.
- 08.6.** Jogadores inscritos diretamente na FGERJ poderão recorrer a esta Comissão caso tenham dúvidas ou não concordem com alguma redução de handicap index que tenha sofrido.
- 08.7.** Jogadores dos clubes filiados poderão recorrer a esta Comissão caso não estejam satisfeitos com a resposta ao recurso apresentado a Comissão de Handicap do Clube que é filiado.
- 08.8.** Esta Comissão pode a qualquer momento, independente do último cartão de jogo apresentado, ajustar o Handicap Index de qualquer jogador do Estado do Rio de Janeiro, caso perceba que o handicap está desajustado e fora dos padrões (Ex: quando o diferencial entre o handicap de torneio e o handicap index seja maior que 10%).
- 08.9.** Qualquer ajuste de handicap valerá pelo mesmo prazo dos ajustados segundo as regras do REGULAMENTO DE HANDICAP INDEX DA FGERJ, 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 6 meses caso o jogador/a não jogue ao menos um torneio aberto ou registre pouca atividade no período (menos que 12 (doze) cartões no período). No caso de reincidência de redução de HCP, esta será por 9 (nove) meses, e 12 (doze) meses subsequentemente.

09 – Este Regulamento foi aprovado pelas Comissões e pela Diretoria da FGERJ nas datas abaixo. Dúvidas devem ser encaminhadas por escrito através para o e-mail: regulamentos@fgerj.com.br. A FGERJ responderá o mais breve possível. Todos os Regulamentos estão disponíveis no site: <https://fgerj.com.br> .

xxxx FIM DO REGULAMENTO xxxx

APROVAÇÕES na FGERJ:

- **Comissão de Handicap em 15/01/2025.**
- **Comissão de Regras e Arbitragem em 16/01/2025.**
- **Diretoria em 28/01/2025.**